



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

**LEI COMPLEMENTAR Nº 96**  
**DE 31 DE MAIO DE 2016.**

Autoria: Executivo

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: Lei Complementar:

**Art.1º-** Fica concedida recomposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 049, de 06 de dezembro de 2011.

**Art.2º-** Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 10,04 % (dez vírgula quatro por cento), retroativo a 1º de maio de 2016, a título de recomposição salarial entre o período de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,**  
**EM 14 DE JUNHO DE 2016**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**